

LEI Nº 686 / 2008

Inhuma – Piauí, 31 de março de 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, reajustar o vencimento e subsídio dos servidores ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Inhuma-PI, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Inhuma, Estado do Piauí, autorizado a conceder reajuste de 10% (dez pontos percentuais), incidente sobre o vencimento e o subsídio dos servidores ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta do município.

Parágrafo Único – O reajuste de que trata o *caput* deste artigo não incidirão sobre qualquer vantagem pessoal, seja gratificação, adicional ou outro acréscimo remuneratório.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias referente a Pessoal e Encargos Sociais em 20% (vinte por cento) para fazer face às despesas contidas nesta Lei.

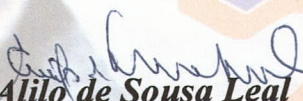
Art. 3º - Esta Lei retroage seus efeitos a 1º (primeiro) de março de 2008.



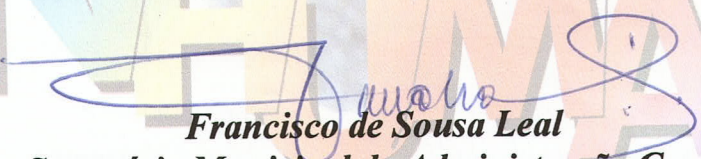
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma – Piauí, 31 de março de
2008.


Dr. Alilo de Sousa Leal
Prefeito Municipal de Inhuma-PI

Sancionada, numerada sob o número 686 (seiscentos e oitenta e seis),
registrada, promulgada em 31 de março de 2008.


Francisco de Sousa Leal
Secretário Municipal de Administração Geral